Estudo Técnico Preliminar

1. Informações Básicas

Número do processo: 250/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução obra de engenharia destinada a "REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CMEI - PROFESSORA MARIA LIEGE FEITOZA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-TO", conforme especificações técnicas constante no Projeto Básico e Executivo atendendo a manutenção do ensino fundamental junto ao Fundo Municipal de Educação de Nova Olinda/TO.

2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Decreto Municipal Nº 044, de 08 de fevereiro de 2024.

3. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

As contratações para execuções de obras anteriores do Fundo Municipal de Educação de Nova Olinda foram realizadas através de Tomada de Preço e Concorrência, mostrando-se uma ferramenta bastante eficaz na época.

Foi analisado o projeto básico elaborado pelo departamento de engenharia civil do municipio, desde a descrição até o quantitativo requisitado, a fim de garantir tanto a competitividade quanto o sucesso na execução da obra.

As seguintes normativas irão disciplinar a contratação dos serviços e insumos para a FMENO através da modalidade CONCORRÊNCIA:

Lei nº 14.133/21, que institui normas para licitações e contratos da administração pública e da outras providências.
A Instrução Normativa ME nº 40/2020, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.

4. Descrição da necessidade

Primeiramente, compete destacar que a legalidade dos atos é uma condição para o bom andamento dos procedimentos administrativos e, por esta razão, para que a Administração desenvolva de forma eficiente e célere a sua missão de melhor prestação de serviço ao cidadão, faz se necessário a referida contratação dos serviços.

A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia destinada à "REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CMEI – PROFESSORA MARIA LIEGE FEITOZA, do Município de Nova Olinda – TO", conforme

especificações, quantitativos, projetos, memoriais, planilhas orçamentárias e demais elementos técnicos constantes do Projeto Básico e Executivo.

A contratação justifica-se pela necessidade de promover a adequação, melhoria, recuperação e ampliação da estrutura física da unidade educacional, proporcionando um ambiente escolar mais adequado ao desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas, bem como melhores condições de atendimento aos alunos, professores e demais servidores da educação.

A realização da obra mostra-se necessária em razão da necessidade de adequação dos espaços físicos da unidade às demandas atuais da comunidade escolar, garantindo melhores condições de funcionalidade, segurança, conforto, acessibilidade e salubridade. A reforma e ampliação permitirão a melhoria da infraestrutura existente e a criação ou adequação de ambientes necessários ao adequado funcionamento da instituição de ensino.

A intervenção também contribuirá para a preservação do patrimônio público, mediante a recuperação e modernização das instalações existentes, evitando a deterioração da estrutura física e possibilitando a utilização mais eficiente e segura dos espaços destinados às atividades educacionais.

Ressalta-se que a execução dos serviços deverá observar integralmente os projetos e documentos técnicos elaborados para a obra, incluindo as especificações técnicas, memorial descritivo, orçamento, cronograma físico-financeiro e demais elementos que integram o Projeto Básico e Executivo, devendo ser executada por empresa devidamente habilitada e com capacidade técnica compatível com a natureza e a complexidade dos serviços.

A contratação de empresa especializada é necessária considerando que a execução de obra de engenharia demanda conhecimentos técnicos específicos, mão de obra qualificada, equipamentos e materiais adequados, além da responsabilidade técnica pelos serviços executados, de modo a assegurar a qualidade, a segurança, a durabilidade e a conformidade da obra com as normas técnicas e a legislação aplicável.

A intervenção encontra-se diretamente relacionada à manutenção e melhoria da infraestrutura da rede municipal de ensino, contribuindo para a continuidade e a adequada prestação do serviço público educacional, especialmente no que se refere à oferta de instalações físicas compatíveis com as necessidades da comunidade escolar.

Por conseguinte, a contratação pretendida atende ao interesse público, uma vez que busca assegurar a melhoria da infraestrutura educacional do Município de Nova Olinda/TO,

proporcionando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades escolares e para o atendimento dos usuários da unidade de ensino.

Diante do exposto, justifica-se a contratação de empresa especializada para execução da obra de reforma e ampliação da CMEI – Professora Maria Liege Feitoza, no Município de Nova Olinda/TO, em conformidade com os projetos e especificações técnicas integrantes do processo, visando à melhoria das condições estruturais e funcionais da unidade e ao adequado atendimento das necessidades da educação municipal.

As condições técnicas da obra seguem pormenorizadas em tópico específico no projeto básico e executivo, anexo.
Nesta linha, verificando a realização do referido certame e, consequentemente, a possível contratação do objeto pretendido, atendendo ao princípio constitucional indispensável para satisfação do interesse público, conforme se demonstrará no Projeto Básico e demais anexo.
Justifica-se assim a essencialidade e o interesse público nas referidas contratações.

5. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Educação	**ALESSANDRA REGINA CALVANTE**
ENGENHEIRO CIVIL	**BRUNO CARREIRO SANTOS**

6. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação se dará por EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, conforme inciso XXIX do Art. 6º da Lei Federal nº 14.133/21.
Para que o objetivo desta licitação possa ser plenamente atingido, é necessário que as empresas participantes atendam aos requisitos mínimos exigidos para o cadastramento e participação no processo. Além disso, deve assegurar o cumprimento dos compromissos firmados no instrumento de contrato durante toda a sua vigência.

Os licitantes devem atender os seguintes requisitos:
Considerando-se que o atendimento da necessidade ora apresentada pressupõe na realização de obra para a “Reforma e Ampliação da CMEI - Professora Maria Liege Feitoza do município de Nova Olinda - TO”, trata-se de atividade que não afeta à área de competência do órgão, tampouco ao plano de cargos de seus servidores, embora o empreendimento possa ser projetado pela equipe técnica competente pertencente do órgão, a obra deve ser executada de forma indireta, por empresa especializada, em regime de empreitada por preço global, em que se atribui à empresa contratada, vencedora da licitação, contratar pessoal, adquirir o material, não sendo possível subcontratar os demais serviços necessários à execução da obra, seguindo as especificações do projeto básico e executivo elaborados pela equipe técnica de Engenharia Cívil do Município.
Por fim, entende-se imprescindível a prévia formalização de contrato administrativo para a prestação de serviço, entre a vencedora desta licitação e a Secretaria Municipal de

Educação de Nova Olinda - TO, estabelecendo as condições necessárias para a execução da obra nos termos das Leis, Decretos, Portarias e demais normativos vigentes, de forma a assegurar a completa execução contratual, garantir o objeto e desconfigurar qualquer tipo de subordinação entre a Secretaria Municipal de Educação de Nova Olinda - TO e os trabalhadores da futura contratada, pois o que se objetiva no caso em tela é a contratação da empresa, sob regime de empreitada, para a realização de toda a obra, não se eximindo a contratada da responsabilidade pela seleção, treinamento e gerenciamento da mão de obra aplicada, inclusive quanto ao emprego das normas de Saúde e Segurança do Trabalho, visando à prevenção de acidentes, dimensionada e alocada em número e carga-horária suficiente para o desenvolvimento do trabalho conforme cronograma.

Quanto ao local de execução e Prazo de Vigência da Contratação

Local de execução dos serviços será em imóvel de propriedade do Município, Rua Brigadeiro Haroldo Veloso, 1582 - Centro, CEP: 77.790-000, Nova Olinda - TO.

Para a execução de obras, trata-se de contrato por escopo, com prazos de vigência e execução previamente estabelecida, em razão do cronograma físico-financeiro definido no projeto básico e executivo de 180 dias, não incluindo os prazos de recebimento provisório e definitivo à conclusão da obra, podendo os mesmos ser prorrogados nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Quanto à Qualificação da Contratada.

A contratada para a execução da obra deve, necessariamente, ser empresa com experiência no ramo de obras de engenharia, possuindo nos quadros engenheiro para a gestão técnico-operacional (para a gestão da mão de obra exigida) e técnico-profissional, comprovadas por:

✓ certidão negativa do FGTS;

✓ certidão negativa da fazenda federal (unificadas);

✓ certidão negativa da fazenda estadual;

✓ certidão negativa da fazenda municipal;

✓ certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;

✓ declaração exigência CFE - decreto 4.358/2002;

✓ atestado de visita técnica fornecido pelo engenheiro civil do Município de Nova Olinda – TO, (a visita deverá ser efetuada pelo engenheiro/arquiteto responsável pela construtora, munido de certidão de pessoa física e jurídica do CREA/CAU; bem como carteira de identificação profissional) ou apresentação de declaração de conhecimento;

✓ contrato social;

✓ cartão do CNPJ;

✓ certidão de registro profissional emitida pelo CREA/CAU;

✓ certidão de registro de pessoa jurídica emitida pelo CREA/CAU, que também comprove vínculo do profissional que confere responsabilidade técnica à empresa;

✓ Atestados de Capacidade Técnica e operacional por execução de serviços de execução de edificações civis (Execução de serviços de fundação superficial, estrutura em concreto armado, edificações arquitetônicos, instalações elétricas em baixa tensão e instalações hidrossanitárias) de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação de execução de obra desta natureza.

Quanto à mão de obra empregada:
Posto que obrigatoriamente precedida de um projeto básico, toda obra demanda, inicialmente, a participação de engenheiros habilitados para a elaboração dessas peças técnicas, as quais, salvo diante de demandas de complexidade técnica inusual, são elaboradas pelo próprio órgão público que está promovendo a licitação, através do seu corpo técnico. Já a execução da obra, propriamente dita, exigirá profissionais capacitados para o emprego das técnicas de construção civil e o adequado manejo dos equipamentos e materiais e especificados nas peças técnicas elaboradas, das quais constarão indicações sobre os tipos mais adequados de equipamentos e materiais a serem utilizados nos diferentes processos e etapas da construção, quais os produtos são os mais recomendados e os procedimentos necessários para que a construção aconteça de forma segura, tanto para o trabalhador que está erguendo a obra, quanto para usuário de seu produto final.

Quanto aos Materiais Necessários.
Além dos equipamentos, maquinário e ferramentas necessários à execução da obra, a contratada deverá fornecer todos os materiais previstos nos projetos básico/executivo anexos ao instrumento convocatório, observando a descrição desses e os critérios qualitativos e quantitativos detalhados pela equipe técnica na planilha orçamentária, nas memórias de cálculos e no memorial descritivo de cada etapa do projeto. A contratada se responsabilizará também pela gestão dos insumos, não se admitindo atraso na execução dos serviços por alegada ausência de materiais.

7. **Levantamento de Mercado que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.**
Analisando o objeto em questão e verificando o maquinário e o quadro de funcionários efetivo da Secretaria Municipal de Educação, seria necessário contratar mais funcionários, treiná-los, fornecer equipamentos de segurança individual (EPI), adiquirir os equipamentos e materiais necessários para a execução do objeto, com tudo isso é inviável a execução da obra diretamente pelo município, pois o custo para execução do objeto seria maior do que a contratação de uma empresa especializada para este tipo de serviço.
Contudo a empresa especializada contratada executaria o objeto e entregaria pronto conforme projeto, memorial descritivo, com mão de obra, equipamentos e materiais. Observando contratações feitas anteriormente pelo município ou por outros municípios, com objetos parecidos, constatou-se que para execução deste objeto uma empresa com expertise na área, tem os treinamentos necessários, recebe os equipamentos de segurança individual (EPI), tem os equipamentos para execução e fornecendo os matérias necessários para a correta execução do objeto, sem grandes transtornos ao município.

8. **Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.**
De acordo com a solução escolhida, a contratação de empresa que execute a obra de reforma e ampliação de interresse educacional e público, a partir de uma licitação na modalidade Concorrência, sendo que para a execução dos serviços será permitido à participação de empresas que apresentem acervo técnico profissional e operacional comprovando a execução dos serviços similares à deste estudo.

A empresa deverá ter a atividade econômica compatível com o objeto da licitação, precisa apresentar os profissionais e suas respectivas NR (Normas Regulamentadoras) e ter registro junto ao CREA ou CAU.
Esclarecendo que somente a elaboração de projeto básico/executivo fica a cargo dos engenheiros da administração pública.
Diante do exposto têm-se os elementos necessários para compor a solução completa a ser concretizada com a contratação dos serviços propostos.

9. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

Os quantitativos dos serviços correlacionado ao Objeto a ser pleiteado foram obtidos através dos Projetos, item anexo ao Projeto Básico/Executivo, os quais consideraram as diretrizes técnicas fundamentadas na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), com as quantidades em cada item informados na memória de cálculo e no memorial descritivo.

10. Estimativa do Valor da Contratação

Valor: R$ 722.412,96 (setecentos e vinte e dois mil quatrocentos e doze reais e noventa e seis centavos).

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA OLINDA – TO					
ITEM	**QUANT**	**UNID**	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
00001	01	SERV	Execução da obra de engenharia destinada a "REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CMEI - PROFESSORA MARIA LIEGE FEITOZA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-TO", conforme especificações técnicas constante no Projeto Básico e Executivo atendendo a manutenção do ensino fundamental junto ao Fundo Municipal de Educação de Nova Olinda/TO	R$ **722.412,96**	R$ **722.412,96**

Foi utilizada a tabela SINAPI para obter o valor unitário de cada serviço realizado que foi listado na planilha orçamentaria, em cada valor unitário de cada item é uma composição do valor da mão de obra mais o valor do material e equipamentos para desenvolvimento do serviço.
Após obter o valor unitário foi somado o BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) em cada item da planilha orçamentária, conforme a ordem de parâmetros trazida pela Lei 14.133/21 e Decreto Municipal 044/2024 de 08 de fevereiro de 2024.
Somando os valores totais de cada item que foram obtidos através da multiplicação do valor unitário com o BDI e a quantidade.

11. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Ocorre que a divisão do objeto, em itens ou lotes, não é uma regra absoluta, admitindo-se o não parcelamento, quando devidamente justificado. Via de regra, o parcelamento do objeto em parcelas menores tende a aumentar a competitividade e, consequentemente, as chances de alcançar propostas mais vantajosas.

Todavia, no caso concreto, a contratação de uma única empresa para execução das obras supramencionadas, se apresenta técnica e economicamente mais recomendável se realizada em um objeto único, uma vez que o parcelamento imporia maior dispêndio aos cofres públicos com custos de instalação e manutenção de canteiros de obra, instalação e mobilização de equipamentos, placa de obra, e de recursos profissionais para o gerenciamento de cada serviço.

Embora o objeto da contratação contemple a supervisão de serviços com especificidades técnicas distintas, percebe-se que a contratação de uma única empresa permitirá melhor definição das responsabilidades e reduzirá a probabilidade de eventuais incongruências e inconformidades, no curso dos serviços, assim como da imputação de responsabilidades futuras.

Além disso, o parcelamento também se mostra inviável por razões técnico – operacionais, uma vez que grande parte dos serviços a serem realizados deve obedecer, obrigatoriamente, uma sequência construtiva, ou seja, existe uma precedência entre as atividades previstas.

É de extrema importância que não haja conflito de soluções técnicas e que o obra como um todo seja objeto de constante acompanhamento, compartilhamento de informações e discussões constantes sobre metodologias e aspectos técnicos relacionados aos trabalhos.

Assim, caso fossem feitas licitações distintas, ou separação por lotes, o parcelamento não só imporia maior dispêndio aos cofres públicos, como poderia comprometer o resultado esperado, com perda de qualidade e prejuízo à responsabilidade técnica dos serviços.

Portanto, no caso concreto, a opção pelo não parcelamento do objeto decorre de parâmetros técnicos e econômicos.

12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Neste município foram identificadas licitações semelhantes em que foi contratado uma empresa para a execução do objeto, porém as contratações já feitas não têm relação com este objeto, as quais não interligam-se a essa prestação do serviço.

13. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está alinhada:

- Ao Plano Plurianual (PPA);
- À Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);
- À Lei Orçamentária Anual (LOA);

Registra-se a inexistência do plano anual de contratações nestes órgãos municipais, o que prejudica a análise de compatibilidade da contratação com o referido plano, em que pese não se tratar de ato obrigatório para a realização do certame, uma vez que, o inciso VII, do artigo 12 da NLLC, afere a facultatividade da elaboração do plano anual de contratações, in fine:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

> ***VII- a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentarias.*** *(grifos nossos).*

Quanto ao enquadramento nos instrumentos de planejamento da entidade, não obstante os serviços, objeto do presente estudo, consistir em atividade essencial à manutenção das atividades fins do órgão, considerando a sua natureza essencial, além do que os mesmos tem por objetivo atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional, não há meta, objetivo ou indicador específico relacionado no Planejamento Estratégico.
Dessa forma, percebe-se o alinhamento entre a referida contratação e o planejamento estratégico da instituição.
Ratifica-se que a presente demanda decorre de fato previsível, porém não se encontra prevista no Plano Anual de Contratações, com vistas, o mesmo encontra-se em elaboração em conformidade com às disposições do art. 12, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

14. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação de empresa especializada para a execução da obra de engenharia destinada à reforma e ampliação do CMEI – Professora Maria Liege Feitoza, no Município de Nova Olinda/TO, tem como finalidade proporcionar melhorias na infraestrutura física da unidade educacional, assegurando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades escolares.

Entre os principais benefícios esperados com a contratação, conforme pormenorizado em tópico especifico contido no projeto básico e documento de oficialização da demanda anexa nos autos destacam-se:

* Melhoria das condições físicas e estruturais da unidade escolar, mediante a reforma dos ambientes existentes e ampliação dos espaços necessários ao adequado funcionamento do CMEI;
* Adequação dos ambientes escolares às necessidades atuais da comunidade educacional, proporcionando espaços mais funcionais, seguros, confortáveis e apropriados às atividades pedagógicas e administrativas;
* Melhoria das condições de segurança, acessibilidade, salubridade e conforto para alunos, professores, servidores e demais usuários da unidade;
* Ampliação da capacidade de atendimento da unidade educacional, possibilitando melhores condições para atender à demanda existente e futura da rede municipal de ensino;
* Melhoria da qualidade do ambiente de aprendizagem, favorecendo o desenvolvimento das atividades pedagógicas e contribuindo para o processo de ensino e aprendizagem;
* Preservação e valorização do patrimônio público, por meio da recuperação e adequação da estrutura física existente, prolongando sua vida útil e reduzindo a necessidade de intervenções corretivas futuras;
* Promoção do interesse público, mediante a disponibilização de infraestrutura educacional adequada às necessidades da população, contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços públicos de educação ofertados pelo Município de Nova Olinda/TO.

Assim, a contratação pretendida apresenta-se como medida necessária para garantir

condições adequadas de funcionamento do CMEI – Professora Maria Liege Feitoza, promovendo a melhoria da infraestrutura educacional e proporcionando benefícios diretos à comunidade escolar, em consonância com o interesse público e com as políticas municipais voltadas à manutenção e ao desenvolvimento da educação.

15. Providências a serem Adotadas

Para viabilizar a contratação e assegurar a adequada execução da obra de reforma e ampliação do CMEI – Professora Maria Liege Feitoza, no Município de Nova Olinda/TO, deverá ser adotada, previamente e durante a execução contratual, as seguintes providências pela Administração:

* Elaborar e manter atualizados o Projeto Básico e o Projeto Executivo, contendo todos os elementos técnicos necessários à adequada execução dos serviços, incluindo especificações, memoriais, plantas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos pertinentes;
* Realizar o levantamento e a conferência das condições atuais da edificação e do local onde serão executados os serviços, de modo a subsidiar a correta execução da obra;
* Providenciar as licenças, autorizações e demais documentos necessários à execução da obra, quando aplicáveis;
* Promover a adequada instrução do processo de contratação, observando os requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis;
* Designar formalmente gestor e fiscais do contrato, preferencialmente servidores com conhecimento técnico e/ou administrativo compatível com as atribuições, para acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
* Disponibilizar a empresa contratada todas as informações, projetos, documentos e orientações necessárias à execução dos serviços;
* Acompanhar e fiscalizar a execução da obra, verificando a conformidade dos serviços realizados com os projetos, especificações técnicas, cronograma físico-financeiro e demais condições estabelecidas no instrumento contratual;
* Exigir da contratada o cumprimento das normas técnicas, de segurança do trabalho, acessibilidade, sustentabilidade e demais legislações aplicáveis à execução da obra;
* Acompanhar o cumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, adotando as providências administrativas cabíveis em caso de atrasos ou descumprimentos contratuais;
* Realizar as medições dos serviços efetivamente executados, observando os critérios estabelecidos no contrato, para fins de pagamento;
* Ao término da obra, realizar a vistoria e o recebimento provisório e definitivo, conforme a legislação e as condições estabelecidas no contrato, verificando a correção de eventuais pendências ou inconformidades.

As providências acima visam assegurar o adequado planejamento, acompanhamento, fiscalização e recebimento da obra, garantindo que a contratação atenda à necessidade identificada e produza os resultados esperados pela Administração e pela comunidade escolar.

16. Possíveis Impactos Ambientais

Foi pesquisado o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis 5º edição - da CGU/AGU-Agosto 2022, e não foi localizado manifestações sobre as práticas e ou critérios de

sustentabilidade economicamente viáveis adotadas na contratação dos referidos objetos destas futura contratação.
No entanto, em observância à promoção do desenvolvimento sustentável, as especificações para a aquisição de bens, buscaram atender critérios de sustentabilidade ambiental, atentando-se para os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias primas que deram origem aos bens ou serviços a serem contratados.
A execução da obra de reforma e ampliação do CMEI – Professora Maria Liege Feitoza, no Município de Nova Olinda/TO, poderá ocasionar impactos ambientais inerentes às atividades de construção civil, especialmente aqueles relacionados à geração de resíduos, emissão de poeira e ruídos, movimentação de materiais e utilização de recursos naturais.

Entre os possíveis impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços, destacam-se:

* Geração de resíduos da construção civil, provenientes de demolições, reformas, escavações, cortes, sobras de materiais e embalagens;
* Emissão de poeira e material particulado, principalmente durante os serviços de demolição, movimentação de solo, transporte e manuseio de materiais;
* Geração de ruídos e vibrações decorrentes da utilização de máquinas, equipamentos e ferramentas durante a execução da obra;
* Consumo de água e energia elétrica, necessários à execução dos serviços;
* Geração de resíduos comuns e eventualmente resíduos com características especiais, que deverão receber tratamento e destinação compatíveis com sua natureza;
* Possibilidade de impactos sobre o entorno da unidade escolar, especialmente em razão da circulação de veículos, armazenamento de materiais e execução de serviços de maior intensidade.

Como medidas de prevenção, controle e mitigação, a empresa contratada deverá observar a legislação ambiental e as normas técnicas aplicáveis, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

* Realizar a segregação, acondicionamento, transporte e destinação adequada dos resíduos da construção civil, priorizando, sempre que tecnicamente viável a reutilização e a reciclagem dos materiais;
* Evitar o descarte de resíduos em locais inadequados, devendo a destinação ocorrer em áreas devidamente licenciadas ou autorizadas;
* Adotar medidas para redução da emissão de poeira, como umidificação das áreas, quando necessário, e adequado acondicionamento dos materiais;
* Controlar a emissão de ruídos, observando os horários e limites estabelecidos pela legislação aplicável, especialmente por se tratar de obra localizada em ambiente escolar;
* Promover o uso racional de água, energia e demais recursos naturais empregados na execução dos serviços;
* Manter o canteiro de obras organizado e em condições adequadas de limpeza, segurança e proteção ambiental;
* Adotar medidas para evitar o derramamento ou descarte inadequado de óleos, combustíveis, produtos químicos e outros materiais potencialmente poluentes;
* Observar as normas de saúde, segurança e proteção ambiental aplicável à execução dos serviços;

* Cumprir as exigências constantes das licenças, autorizações e demais documentos ambientais eventualmente aplicáveis à obra.

Dessa forma, os possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação são considerados passíveis de controle e mitigação, mediante a adoção de práticas adequadas de gestão ambiental, gerenciamento dos resíduos da construção civil e fiscalização da execução contratual pela Administração, buscando assegurar que a obra seja realizada de forma ambientalmente responsável e em conformidade com a legislação vigente.

17. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Visto as hipóteses disponíveis no mercado, a contratação de empresa executora conforme características presentes neste estudo mostrasse a mais adequada no presente momento, levando-se em conta os aspectos de economicidade, eficácia, vantajosidade, eficiência e padronização, bem como práticas de mercado e disponibilidade de recursos do órgão.

Sendo que esta contratação deve ocorrer através de uma licitação na modalidade concorrência, cujo critério de julgamento ser de menor preço.

Baseando-se na Nota Técnica IBR 001/2021 que destaca o entendimento sobre obra comum e obra especial de engenharia previsto na Lei nº 14.133/2021.

O raciocínio para motivar a classificação da obra como comum ou especial é necessário lembrar que qualquer obra de engenharia representa modificação do meio natural no qual se insere. Em outras palavras, toda obra de engenharia civil necessita de estudos técnicos na infraestrutura, estrutura e superestrutura para avaliar os níveis de complexidade, verificar a participação das incertezas da natureza na obra, e o valor da obra, também observar os materiais, métodos construtivos, tecnologias usuais no mercado, a heterogeneidade dos elementos construtivos da obra e quantidade de empresa aptas no mercado para execução do objeto, observados esses requisitos consegue-se classificar se obra é comum ou especial.

Analisado a obra de “REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CMEI - PROFESSORA MARIA LIEGE FEITOZA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-TO”, observados os requisitos que classificam o tipo, a obra do objeto em questão é uma obra comum de engenharia cívil, pois tem baixa complexidade, a utilização de materiais, métodos construtivos e tecnologias são usuais no mercado, sendo que existem diversas empresas aptas a se habilitarem no certame, razão pela qual foram consideradas que podem executar este serviço, conforme descrito em projeto executivo, memorial de cálculo e orçamento, sem a necessidade de conhecimentos técnicos mais aprofundados.

18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **VIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME.

18.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação de empresa especializada para a execução da obra de engenharia destinada à reforma e ampliação do CMEI – Professora Maria Liege Feitoza, no Município de Nova Olinda/TO, mostra-se viável e adequada para atender à necessidade identificada

pela Administração Municipal, considerando a necessidade de melhoria, adequação e ampliação da infraestrutura física da unidade educacional.

A solução proposta é tecnicamente viável, uma vez que os serviços a serem executados encontram-se devidamente definidos nos projetos, memoriais, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e demais documentos que integram o planejamento da contratação, possibilitando a execução por empresa especializada e devidamente habilitada para a realização de obras e serviços de engenharia.

Do ponto de vista operacional, a contratação permitirá que a Administração disponha de mão de obra, equipamentos, materiais e conhecimento técnico especializado necessário à execução dos serviços, sem a necessidade de estrutura própria suficiente para a realização integral da obra. A execução por empresa especializada também possibilitará maior controle dos serviços, observância das normas técnicas aplicáveis e cumprimento do cronograma estabelecido.

Sob o aspecto econômico e financeiro, a contratação apresenta-se compatível com os recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento da educação, estando condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, bem como à observância dos preços praticados no mercado e dos parâmetros estabelecidos pela Administração para a elaboração do orçamento estimativo.

A contratação também se mostra vantajosa para o interesse público, tendo em vista que a reforma e ampliação da unidade escolar contribuirão para a melhoria das condições de infraestrutura, segurança, acessibilidade, conforto e funcionalidade dos ambientes, possibilitando melhores condições para o desenvolvimento das atividades educacionais e para o atendimento da comunidade escolar.

Ressalta-se, ainda, que a solução proposta contempla medidas destinadas à redução e ao controle dos possíveis impactos ambientais decorrentes da execução da obra, especialmente quanto ao gerenciamento dos resíduos da construção civil, controle de poeira, ruídos e demais impactos inerentes aos serviços, em conformidade com a legislação e as normas aplicáveis.

Diante do exposto, considera-se viável a contratação de empresa especializada para a execução da reforma e ampliação do CMEI – Professora Maria Liege Feitoza, por se tratar de solução adequada, necessária e compatível com o interesse público, capaz de atender à necessidade apresentada e proporcionar os resultados pretendidos pela Administração Municipal, desde que observados os requisitos técnicos, legais, orçamentários, ambientais e de fiscalização previstos no processo de contratação.

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21).
Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação esta equipe de planejamento declara **VIÁVEL** com base neste EstudoTécnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art 9º da IN 58 de 08 de agosto de 2022, da SEGES/ME.

19. Responsáveis:

Nova Olinda – TO, 25 de setembro de 2026.

Assinado de forma digital por BRUNO CARREIRO SANTOS:01603798145

BRUNO CARREIRO SANTOS
CPF: 016.037.981-45
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 201065/D-TO

ALESSANDRA REGINA CAVALCANTE
CPF: 906.118.881-49
COORDENAÇÃO GERAL DO FMENO

Das considerações, reportamos a Secretária Municipal para elaboração de Termo de Referência.